



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2020.0001753

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Dr. ANTÔNIO DE SOUZA ROSA

PROCESSO Nº.: 50031710420208130433

CÂMARA/VARA: 1ª UJ - 1º JD

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: PGJ

IDADE: 89

PEDIDO DA AÇÃO: material

DOENÇA(S) INFORMADA(S): R 32 - INCONTINÊNCIA URINÁRIA

FINALIDADE / INDICAÇÃO: TRATAMENTO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 69336

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001753

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

INFORMAÇÕES SOBRE O TRATAMENTO PRETENDIDO

Portaria nº 937, de 7 de Abril de 2017

Art. 1º O art. 21 da Portaria nº 111/GM/MS, de 28 de janeiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.

III - para a dispensação de fraldas geriátricas para incontinência, o paciente deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou ser pessoa com deficiência.

.....

§ 3º Para a dispensação de que trata o inciso III do caput, o paciente deverá apresentar prescrição, laudo ou atestado médico que indique a necessidade do uso de fralda geriátrica, no qual conste, na hipótese de paciente com deficiência, a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID)." (NR)



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria incidirão sobre a Ação Programática 10.303.2015.20YS.0001 - Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo sistema copagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Rename, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, 2020.
2. Portaria nº 937, de 7 de Abril de 2017. Altera a Portaria nº 111/GM/MS, de 28 de janeiro de 2016. Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), para ampliar a cobertura de fraldas geriátricas às pessoas com deficiência. bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0937_10_04_2017.html.
3. Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

V – DATA: 27/02/2020.

NATJUS - TJMG